

Poder Legislativo Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA Nº 013/2025

O Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, solicita análise do processo de licitação abaixo qualificado para as providências necessárias.

PROCESSO LICITATÓRIO _ **DISPENSA Nº 7.2025-230701**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **23060001/2025-CPL/CMNEP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS

No cumprimento das atribuições estabelecidas na Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, Artigo 59 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000; os Artigo n° 56 e 57 da Lei Complementar n° 109/2016 TCM/PA; Resolução n° 002/2015/TCM/PA e Lei Municipal n° 098/2005 PMNEP/PA, regulamentada pela Portaria n° 008/2025 - CMNEP, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional na Administração pública.

I – DA ANÁLISE E DO PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência e seus anexos, para fazer a análise e emissão de Parecer desta Controladoria.

Consta no processo os seguintes juntados:

✓ Documento de Formalização de demandas fls nº 02



Poder Legislativo Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

- ✓ Estudo Técnico Preliminar,-ETP, fls nº 03 a 09;
- ✓ Analise de risco, fl 10.
- ✓ Justificativa de Preço Proposto, fl 11;
- ✓ Carta Proposta fl 12 e 13;.
- ✓ Termo de Referencia, fls 19 a 24;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentaria, fls nº 29;
- ✓ Documentação da empresa fls 36 a 60;
- ✓ Parecer Juridico, fl 76;
- ✓ Termo de Ratificação, fls 82
- ✓ Extrato de Contrato, fl 83
- ✓ Certidão de Fixação de contrato.

Diz o dispositivo legal da sobre o que é dispensável:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59(sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras(Vide Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

II- CONCLUSÃO E PARECER FINAL

O Departamento de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

O presente processo encontra-se instruído de fase interna e externa de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, seguindo toda a tramitação administrativa.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o **DISPENSA** Nº **7.2025-230701**, está de acordo com a legislação vigente, estando apto para ulteriores de direito, sendo o Parecer do Controle Interno **FAVORÁVEL** a legalidade do certame e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios-TCM.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

S.M.J.



Poder Legislativo Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá Estado do Pará

Nova Esperança do Piriá, 11 de Agosto de 2025

Coordenador de Controle Interno Portaria nº 008/2025 - CMNEP